



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

2º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO SOB Nº 075, FIRMADO EM 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS**, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº1127, nessa, inscrito no CNPJ nº 92.399.153/0001-71, representado por seu Prefeito Municipal **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº616.399.580-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº1.102.017.447 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua José Alexandre Neuwald nº49, nessa denominado CONTRATANTE e a empresa **ARTIBRAS SANEAMENTO E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.091.474/0001-47, com sede junto à Rua Thomas Klein, nº 601. Centro, na cidade de Lagoa dos Três Cantos, RS, neste ato representada pelo **Sr. Gilvan Gustavo Artmann**, inscrito no CPF sob o nº 015.035.540-82, residente e domiciliado junto à Rua Arno Presser, nº 453, Bairro Progresso, na cidade de Tapera, RS, denominada CONTRATADA, os quais ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes acima nominadas, em 19 de setembro de 2024, firmaram CONTRATO, sob o nº 075/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para atuação no controle e monitoramento da qualidade da água destinada para consumo humano, dos poços artesianos que abastecem o Município de Saldanha Marinho, RS, nas condições caracterizadas e nos locais descritos à cláusula Sexta do presente instrumento contratual.

A Contratada ficou responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários e pela contratação e pagamento de salários e demais encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos funcionários, e pelos demais encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, bem como todas as licenças necessárias emitidas pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Desse modo, conforme previsão legal, “cláusula sexta”, mediante o presente termo aditivo de quantitativo do Contrato 075/2024, de mais um poço para tratamento localizado em Boa Vista, o poço será denominado Poço 14 – Boa Vista, e alterando também a cláusula segunda passando ser o Valor mensal de **R\$ 7.186,00, (Sete mil cento e oitenta e seis reais), mensais, totalizando R\$ 86.232,00, (Oitenta e seis mil duzentos e trinta e dois reais)**, num período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais estipulações do instrumento originário, aqui não alteradas, permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA:

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato originário e aditivo anterior, para que formem um único instrumento, e juntos produzam seus legais e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

jurídicos efeitos. Declaram os contratantes que nada mais tem a exigir um do outro, até a presente data. Resta, entretanto, ser cumprido o que é ora estabelecido.

E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho, RS, 25 de setembro de 2025.

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Artibras Saneamento e Engenharia Eireli
Gilvan Gustavo Artmann
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF N.º

CPF N.º